



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 03 de março de 2021 - Ano 11 - nº 910



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONVENIENTES – MUNICÍPIO DE SUMARÉ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Virginelli, e o Sr. Roberto Lima De Oliveira, neste ato simplesmente denominado como VOLUNTÁRIO.

OBJETIVO – O voluntário desempenhará as seguintes atividades: atendimento e acompanhamento de atividades realizadas no DEMBEAS, observadas as normas institucionais pertinentes, por período indeterminado, no horário das 09h às 16h, com periodicidade em 03 (três) dias da semana, podendo haver rescisão unilateral por quaisquer das partes, por simples comunicação por escrito.

DA VIGÊNCIA – A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.

DATA DE ASSINATURAS – 23 de janeiro de 2021 – Rafael Virginelli - Secretário Municipal de Saúde pelo Município, e Roberto Lima De Oliveira, voluntário.

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2021 Sumaré, 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sumaré para o ano letivo de 2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) nº 9.394/96;

- A oportunidade de se garantir compatibilidade entre o calendário escolar da rede municipal com o da rede estadual de ensino;

- A as alterações regimentais para o período de excepcionalidade, conforme Resolução SME nº 002/2020;

- A necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2021, a fim de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares municipais deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 800 horas de aula, de acordo com a legislação vigente, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitando a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades na modalidade híbrida e/ou remota de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem;

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem;

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na organização do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

- I. início do ano letivo: 08 de fevereiro;
- II. encerramento do 1º semestre: 05 de julho;
- III. início do 2º semestre: 21 de julho;
- IV. término do ano letivo: 22 de dezembro;
- V. férias docentes: de 4 a 18 de janeiro e de 6 a 20 de julho;
- VI. recesso escolar: de 19 a 26 de janeiro; de 19 a 20 de abril; 11 a 15 de outubro; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

§ 1º - Os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Diretores Assistentes gozarão de férias regulamentares nos períodos de 04 a 18 de janeiro de 2021 e de 06 a 20 de julho de 2021;

§ 2º - Os Diretores de Escola deverão gozar os 30 dias de férias regulamentares durante o ano de 2021. O período pretendido deverá ser deferido pelo Supervisor da Unidade Escolar;

§ 3º - Nos períodos de recesso, os Gestores da Escola deverão estar à disposição da SME para possíveis eventualidades;

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2021 deverá contemplar as seguintes atividades:

- I. Planejamento escolar em períodos não letivos: de 28 a 29 de janeiro e de 01 a 05 de fevereiro
- II. Reuniões de conselho de classe/ano/termo/sériede, semestral em dias não letivos:
 - a) 1ª reunião: até 05 de julho;
 - b) 2ª reunião: até 13 de dezembro.
- III. Reuniões bimestrais com os pais ou responsáveis dos estudantes a serem realizadas em períodos diferentes dos das aulas regulares;
- IV. Reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM);
- V. Reuniões do Conselho de Escola.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando

realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

§ único - O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, deverá ser justificado ao Superior Imediato, de acordo como previsto no art. 201 da LM 4967/2010.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho de Escola, observando-se a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - Após organização, análise e aprovação do calendário escolar o Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar 02 vias do mesmo, via MI protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Educação, que será submetido à homologação do Secretário Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor Municipal de Ensino da unidade escolar, até o dia 15/03/2021.

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino, por meio de MI protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de cópia da ata de aprovação do Conselho de Escola. Artigo 6º - O Calendário Escolar a ser organizado para o ano letivo de 2021 deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 2º desta resolução:

- I. Atividades escolares consideradas dias letivos, sendo a III Mostra Científico Cultural, parte integrante do calendário;
- II. Períodos de reconsideração ou recurso contra resultados de avaliações, nos termos das Deliberações CEE nº 155/2017 e 161/2018.

Artigo 7º - Os casos omissos a esta resolução serão submetidos à apreciação superior.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Waltair Pereira Lucás
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do terreno localizado na Rua Miralva Santana dos Santos – Lote 24 – Quadra 11 – Residencial Portal Bordon II – Sumaré/SP, fica o Sr Damião Barboza de Araújo, inscrito no CPF:218.779.858-56, e Fleche Participações Ltda CNPJ 09.074.306/0001-67 por estar em local incerto e não sabido, Comunica o proprietário que tem o prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação no presente edital para LIMPAR O LOTE E MANTÊ-LO LIMPO (conforme prevê o Art. 23 Lei Municipal 4169/06 cumulado com o Art. 23 da Lei 5390/12) pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo

estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.336,43 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2020

Licitação nº 072/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER PROPOSTA FEDERAL

Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 15/03/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE MARÇO DE 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2020

Licitação nº 089/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER PROPOSTA FEDERAL

Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/03/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE MARÇO DE 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021

Licitação nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA O SAMU

Regime de Execução: Execução parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/03/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação

de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE MARÇO DE 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO - SMARH

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2021

Licitação nº 015/2021

Objeto: contratação de empresa de construção civil para reforma da escola municipal José de Anchieta

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 3.025.955,89

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de entrega dos envelopes: 07 de abril de 2021 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 07 de abril de 2021 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net). Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 02 de março de 2021

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO INTERINO - SMARH



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6524, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereadores Willian Souza e Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores e cuidadores de animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade, atendendo as exigências legais.

Art. 2º - Fica instituído o "Dia Municipal do Protetores e Cuidadores de Animais", celebrado anualmente no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos serviços prestados para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único - O "Dia Municipal do Protetores e Cuidadores dos Animais" fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - É considerado Protetor ou Cuidador dos Animais toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 4993/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6525, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 4º da Lei nº 4.154, de 19 de abril de 2006.

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 4.154, de 19 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os estabelecimentos previstos no art. 1º, desta Lei, ficam obrigados a manter atendimento

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Miriam Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



preferencial no piso térreo aos idosos, gestantes e pessoas com deficiências físicas.

§ 1º - Deverá ser mantido também no piso térreo caixa eletrônico adaptado ou atendimento adequado a ser prestado por funcionários aptos e capacitados a atender os usuários com deficiência.

§ 2º - Em caso de limitação na quantidade de usuários no interior das agências bancárias e estabelecimentos de créditos congêneres no âmbito do Município de Sumaré, caso estas estejam com atendimento ao público em funcionamento, obrigatoriamente as organizações de filas na área externa devem ser de modo a preservar as determinações do atendimento preferencial e prioritário previstas em Lei Federal, independentemente de horário, da seguinte forma:

I - serão estabelecidas duas filas, sendo uma para o atendimento comum ao público e outra para o atendimento preferencial e prioritário;

II - a ordem de chamada para ingressar no interior das agências bancárias e estabelecimentos de créditos congêneres respeitará a regra de um por vez de cada fila, ou seja, para cada pessoa na fila comum convidada a entrar, uma pessoa da fila de atendimento preferencial e prioritário deverá ser convidada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 4994/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 117, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS Nº 6632/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANGELA DENISE REGO MARTIM, matrícula 16214, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.023.897-5, do cargo de SERVIÇOS GERAIS D, REF. PMS63, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 118, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 6707/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora GIVANESSA MARIA DA SILVA, matrícula 20207-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 52.982.283-0, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 119, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 6995/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FRANCIELE RODRIGUES CORREIA, matrícula 20184, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 001647961, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.375.076-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 2908/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora LUCINEIA SALES DA SILVA, matrícula 11899, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.477.336-6, do cargo de MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS C, REF. SMS15, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 (um) ano, com efeito retroativo a 01 de março de 2021. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do seguro e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 013 – Folha 04

03 de março de 2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0025/2021	DEFERIDO	FLU-8059
0023/2021	DEFERIDO	FMR-3534
0027/2021	DEFERIDO	GDR-3111
0091/2021	DEFERIDO	DUB-2495
0020/2021	DEFERIDO	QUM-0922
0018/2021	DEFERIDO	CTH-3108
0024/2021	DEFERIDO	ETD-8949
0017/2021	DEFERIDO	ERG-4169
0049/2021	DEFERIDO	DFU-7811
0036/2021	DEFERIDO	CEY-6134
0040/2021	DEFERIDO	EAZ-4368
0044/2021	DEFERIDO	CUI-6330
0050/2021	DEFERIDO	AUR-3522
0043/2021	DEFERIDO	FGH-1017
0042/2021	DEFERIDO	FGH-1017
0031/2021	DEFERIDO	FBR-2460
0030/2021	DEFERIDO	EGL-3647
0038/2021	DEFERIDO	FAN-3986
0051/2021	DEFERIDO	FBC-2733
0033/2021	DEFERIDO	EAY-0034
0019/2021	INDEFERIDO	DXD-0367
0015/2021	INDEFERIDO	DYG-2878
0039/2021	INDEFERIDO	GGC-7020
0026/2021	INDEFERIDO	DXE-4811
0048/2021	INDEFERIDO	ELQ-6211
0046/2021	INDEFERIDO	EVM-8163
0032/2021	INDEFERIDO	EGO-3447
0029/2021	INDEFERIDO	FLX-1006
0035/2021	INDEFERIDO	CEY-6134
0028/2021	INDEFERIDO	FLX-1006
0034/2021	INDEFERIDO	EAY-0034
0045/2021	INDEFERIDO	DSV-2667
0047/2021	INDEFERIDO	ESI-2380
0041/2021	INDEFERIDO	ENM-1885

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua São Matias	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Infraestrutura para equipamento Detector de Velocidade tipo Radar Fixo.

- 01 unid. - Av. Rebouças, altura nº 3.438. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Joaquim Ferreira Gomes, altura nº 373. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Avenida Américo R. dos Santos s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Fuad Assef Maluf, SMR 340, altura nº. 1.660. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 421. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 1.015. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Mineko Ito, SMR 334, km 0 + 480m. - Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade, altura nº 1.420.- Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Olindo Biondo, SMR 377, Km 1 + 00m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Angelo Ôngaro, altura nº 1.142. – Velocidade 60 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Norma Marson Biondo, SMR 040, Km 5 + 200m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Marcelo Pedroni, altura nº 1.255. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Emilio Bosco, altura nº 2.500 – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Orlando Vedovello s/ nº. – Velocidade 50 km/h

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação de Autuação

Ato nº 11 – Em duas Folhas

Órgão Atuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Atuador: 271490

Edital da Notificação da Autuação, de 23 de Fevereiro de 2021

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura de Auto de Infração à Legislação de Trânsito para veículo de vossa propriedade, conforme os dados contidos nesta Notificação da Autuação. A Notificação de penalidade será emitida automaticamente após o vencimento do prazo estabelecido para apresentação da Defesa da Autuação.

Notificamos que foi lavrada autuação cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que V.Sa. poderá interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO com vencimento previsto abaixo. O requerimento de Defesa endereçado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, alegando falhas no Auto de Infração ou outro que possa influir na decisão da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente assinado com cópias legíveis desta Notificação, do CRLV(documento do Veículo), da CNH ou outro documento de identificação e procuração reconhecida em Cartório, quando for o caso.

Placa	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração com desdobramento	Prazo para apresentação de Defesa da Autuação
EAW-0962	T00081858-1	14/01/2021	518-51	29/03/2021
EAW-0962	T00081857-1	14/01/2021	605-01	29/03/2021
CGT-8699	S00070179-1	21/03/2020	605-03	19/03/2021
FDR-5718	S00094968-1	24/12/2020	605-03	15/03/2021
FFA-8997	R00368559-1	15/03/2020	745-50	12/03/2021
EBE-4998	R00370455-1	27/03/2020	745-50	19/03/2021
GBJ-8448	R00417039-1	27/12/2020	746-30	16/03/2021
CCI-2919	R00415502-1	16/12/2020	745-50	01/03/2021
BQG-8138	R00418720-1	02/01/2021	745-50	22/03/2021
DVH-3794	R00368330-1	12/03/2020	746-30	12/03/2021
PVU-5876	R00416552-1	22/12/2020	745-50	09/03/2021
FFL-7156	S00095979-1	02/01/2021	605-03	22/03/2021
CKU-3090	R00422571-1	22/01/2021	745-50	09/04/2021
EYX-1466	R00420698-1	15/01/2021	745-50	30/03/2021
CTH-3727	S00069422-1	14/03/2020	605-03	12/03/2021
BZP-5373	S00093563-1	13/12/2020	605-03	01/03/2021
ELH-0164	S00092865-1	06/12/2020	605-03	01/03/2021
CCY-6H61	R00417470-1	23/12/2020	745-50	15/03/2021
GZK-0135	S00069128-1	10/03/2020	605-03	12/03/2021
EPN-7436	T00039431-1	14/03/2020	542-1	12/03/2021
COB-9019	R00417896-1	29/12/2020	745-50	17/03/2021
EKO-6065	R00414173-1	13/12/2020	745-50	01/03/2021
ELB-5F98	R00413755-1	08/12/2020	745-50	01/03/2021
EKO-6065	R00412583-1	06/12/2020	745-50	01/03/2021
KMA-3553	T00081745-1	13/01/2021	605-01	29/03/2021
KMA-3553	T00081744-1	13/01/2021	518-51	29/03/2021
FEB-4397	T00025819-1	22/01/2021	763-32	09/04/2021

CCW-5448	T00082258-1	18/01/2021	518-51	05/04/2021
ASD-0191	R00416652-1	22/12/2020	745-50	09/03/2021
GVG-2007	S00070615-1	29/03/2021	605-03	19/03/2021
DZK-0156	S00094619-1	21/12/2020	605-03	09/03/2021
DXJ-0545	S00070505-1	26/03/2020	605-03	19/03/2021
EYD-4768	R00417354-1	27/12/2020	745-50	16/03/2021
BVM-8070	T00078996-1	03/12/2020	763-32	01/03/2021
BVM-8070	T00078994-1	03/12/2020	605-03	01/03/2021
BVM-8070	T00078995-1	03/12/2020	518-51	01/03/2021
DDN-4063	S00097530-1	14/01/2021	605-03	30/03/2021
FEB-3G60	S00097043-1	10/01/2021	605-03	29/03/2021
CKY-2575	R00421499-1	17/01/2021	745-50	05/04/2021
DXX-8638	T00025839-1	22/01/2021	518-51	09/04/2021
DBT-8845	S00070149-1	23/03/2020	605-03	19/03/2021
HYT-4655	S00096930-1	08/01/2021	605-03	26/03/2021
FIQ-5311	S00095786-1	01/01/2021	605-03	22/03/2021
DXS-2993	R00417019-1	25/12/2020	745-50	16/03/2021
ENX-1553	S00070853-1	30/03/2020	605-03	19/03/2021
EOL-7214	R00369335-1	18/03/2020	745-50	19/03/2021
EFF-4292	R00422758-1	23/01/2021	746-30	09/04/2021
EFF-4292	R00419206-1	06/01/2021	745-50	23/03/2021
GKG-5D17	R00417535-1	23/12/2020	745-50	15/03/2021
FZT-2008	R00370610-1	28/03/2020	745-50	19/03/2021
CLP-3859	R00422742-1	23/01/2021	745-50	09/04/2021
CTP-0779	S00098401-1	22/01/2021	605-03	09/04/2021
ELB-6923	R00419265-1	06/01/2021	745-50	23/03/2021
CQJ-9744	R00418903-1	04/01/2021	745-50	22/03/2021
CQJ-9744	R00418180-1	31/12/2020	745-50	22/03/2021
DMO-7009	T00079232-1	07/12/2020	518-51	01/03/2021
CRL-4715	T00079258-1	07/12/2020	518-51	01/03/2021
QND-3*63	S00094570-1	21/12/2020	605-03	09/03/2021
EKZ-3592	T00079062-1	03/12/2020	605-01	01/03/2021
EKZ-3592	T00079063-1	03/12/2020	518-51	01/03/2021
DOW-7118	S00097382-1	13/01/2021	605-03	29/03/2021

Jose A. Ribeiro Marin
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural